

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA
PROCEDIMENTO OA036920

Entre

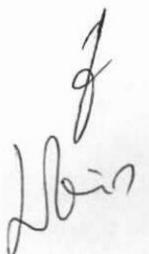
BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pela Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA) e pelo Diretor do Departamento de Auditoria, respetivamente, Senhora Eng.ª Luísa Reis e Senhor Prof. Doutor José Cordeiro Gomes, competentes nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 1131/2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2019, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015);

e

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA., com o número de identificação fiscal 507 047 249, com sede na Rua Augusto Macedo, nº 10C, Escritório 3, 1600-581 Lisboa, neste ato representada por Vitor Manuel Batista de Almeida, na qualidade de sócio gerente;

Considerando que:

- a) Por decisão, de 26 de julho de 2020, da Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), Eng.ª Luísa Reis, competente nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 1131/2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2019, foi adjudicada a proposta da **VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**, apresentada no âmbito do procedimento de ajuste direto **OA036920 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA**;



- b) A minuta do presente contrato foi aprovada pela Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), Eng.ª Luísa Reis, na mesma data e ao abrigo da referida delegação de poderes.

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

A **VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.** obriga-se a prestar serviços especializados de consultoria no âmbito do processo de encerramento anual de contas do **BANCO DE PORTUGAL**, nos termos e condições definidos no caderno de encargos e na proposta adjudicada, que constituem, respetivamente, os anexos I e II ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Prazo

1 - O contrato inicia-se com a sua outorga e mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os serviços de consultoria deverão ser prestados em regime de 160 (cento e sessenta) horas de prestação efetiva, as quais serão utilizados em regime de *secondment* (cedência de recursos) pelo Departamento de Auditoria do **BANCO DE PORTUGAL**.

Cláusula 3.ª

Preço

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato nos termos das cláusulas anteriores, o **BANCO DE PORTUGAL** obriga-se a pagar à **VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.** o preço total de 10.406,50 € (dez mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



2 - O pagamento das quantias devidas pelo **BANCO DE PORTUGAL** nos termos dos números anteriores é feito de acordo com as condições fixadas na cláusula 15.ª do caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Comunicações e notificações

1 - As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.

2 - Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

- a) Correio eletrónico;
- b) Fax;
- c) Carta registada com aviso de receção.

3 - As comunicações e notificações relacionadas com a execução do contrato devem ser dirigidas às pessoas de contacto a indicar pelo **BANCO DE PORTUGAL**.

4 - Para efeitos do disposto no art. 290.º – A do Código dos Contratos Públicos, define-se como gestor da execução do contrato [REDACTED]

5 - As faturas deverão ser enviadas em formato digital para o endereço dcfactelect@bportugal.pt, desde que cumpridas todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à faturação eletrónica, nos termos do disposto no artigo 299º-B do CCP.

6 - Em alternativa ao envio em formato digital, e desde que legalmente admissível, as faturas poderão ser remetidas para a Unidade de Contabilidade de Empresa da Área de Contabilização e Processamento do Departamento de Contabilidade e Controlo, situada na seguinte morada:

Banco de Portugal – DCCCP-UCE
Avenida Almirante Reis, 71
1150-012 Lisboa



7 - Não obstante o disposto nos números anteriores, o Banco de Portugal reserva-se o direito de, no decorrer da execução do contrato, determinar um meio alternativo para remessa de faturas.

8 - Os contactos da **VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.** (e-mail e o endereço) são os indicados na proposta.

9 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 5.ª

Disposições finais

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2.ª do caderno de encargos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Vitor Almeida', is located in the bottom right corner of the page.

Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Proposta apresentada pela VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Lisboa, 3 de agosto de 2020,

Pelo **BANCO DE PORTUGAL,**



Pela **VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.,**

Assinado por: **VÍTOR MANUEL BATISTA DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2020.07.29 16:33:28+01'00'

